

**DECRETO Nº 40.507, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.476,98 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4317 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 97.476,98 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAD	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
07.001.0004.0122.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 97.476,98
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 97.476,98		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAD	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
07.001.0004.0122.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 35.021,30

Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAD	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
07.001.0004.0122.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 3.840,98

Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAD	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
07.001.0004.0122.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAD	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
07.001.0004.0122.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 19.204,90

Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMAD	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
07.001.0004.0122.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 38.409,80
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 97.476,98		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

**DECRETO Nº 40.508, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta a Lei nº 3.065, de 22 de dezembro de 2016 no que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.065/2016 e inciso XII, do art. 56, da Lei Orgânica do Município e atendendo o contido no Processo Administrativo nº 160400/2023,

**DECRETA
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária – FMDPDA, instituído pela Lei nº 3.065, de 22 de dezembro de 2016, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária – FMDPDA serão aplicados em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, compreendendo Programas, Projetos, Ações ou Iniciativas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de incentivo à pesquisa, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral.

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária – FMDPDA, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), aplicar seus recursos após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMUDE, conforme previsto na Lei nº 3.065/2016.

Parágrafo único. Os recursos do FMDPDA serão consignados com dotação própria no orçamento do município, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III**DOS RECURSOS DO FMDPDA**

Art. 4º Consistem em receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária – FMDPDA:

I - doações, legados, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, aluguéis, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

II - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;

III - recursos provenientes de Termos Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmados pelo Município bem como os valores provenientes do seu descumprimento;

IV - recursos públicos que forem consignados no Orçamento Público do município ou transferências Fundo a Fundo entre esferas de governo;

V - recursos oriundos de multas decorrentes de penas pecuniárias aplicadas por violação de direitos da pessoa com deficiência, desde que destinados ao Fundo por Lei.

Art. 5º Quanto as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária – FMDPDA, dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMUDE a autorização para aplicação dos recursos do FMDPDA.

§ 1º Os recursos do FMDPDA serão geridos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado e aprovado por quórum qualificado (aprovado por dois terços ou mais dos conselheiros) do COMUDE.

§ 2º O COMUDE será responsável pela elaboração de editais, estabelecendo procedimentos e critérios de acordo com a legislação vigente para a aprovação dos projetos a serem desenvolvidos com recursos do FMDPDA, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º Cabe ao COMUDE publicar os projetos selecionados com base nos editais que serão financiados pelo FMDPDA.

CAPÍTULO IV**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 5º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do FMDPDA serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos repasses, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 6º A Comissão de Orçamento Público e Gerenciamento do Fundo do COMUDE será responsável por monitorar e fiscalizar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do FMDPDA, além de elaborar anualmente o plano de aplicação de recursos deste fundo.

§ 1º Todos os atos desta comissão deverão ser referendados pelo pleno do COMUDE.

§ 2º A comissão e o conselho devem desenvolver ações relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDPDA.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDE, para deliberação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.721/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADO(A): CLEBERSON GILVANI ESTIMIANO CARVALHO, CNPJ nº 19.950.596/0001-19. **OBJETO:** É revista a Cláusula Quinta do Contrato de origem, para prorrogar o prazo contratual de vigência e execução em mais 06 (seis) meses. Fica renovada a Cláusula sexta do Contrato de origem, para manter o valor de R\$ 31.249,83 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária: **OBS.** O quadro citado encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, para consulta e impressão. **TERMO ASSINADO EM:** 19 de março de 2024.
Prefeitura do Município de Araucária, 21 de março de 2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 40.510, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro no valor de R\$ 3.866.667,60 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4317 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 3.866.667,60 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMUR	
25.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar o serviço de sinalização viária (horizontal, vertical e semaforica) e toponímea	
25.001.0015.0452.0006.2227		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03710 - Aplicacao - (Convenio Detran)	R\$ 2.900.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - SMUR	
25.001		
Funcional Programática:	Atividade: Manter e ampliar o serviço de sinalização viária (horizontal, vertical e semaforica) e toponímea	
25.001.0015.0452.0006.2227		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	03710 - Aplicacao - (Convenio Detran)	R\$ 966.667,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.866.667,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

**DECRETO Nº 40.396, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo por embasamento legal o Art. 22 do Anexo Único do Decreto Municipal nº 17.238/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida dilação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2024, para conclusão do Processo de Avaliação de Estágio Probatório nº. 65.484/2023.

Art. 2º - A contagem do prazo contido no art. 1º, dar-se-á após o recebimento pelo Comitê Técnico de Avaliação de Estágio Probatório, do Decreto devidamente publicado.

Art. 3º - O presente Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de fevereiro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

DECRETO Nº 40.514, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Comissão Especial de Sindicância. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Art. 18, da Lei Municipal nº 3.496/2019, e em atendimento ao determinado no Processo Administrativo nº 18.009/2024,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Sindicância, conforme Art. 18, da Lei Municipal nº 3.496/2019, para apurar possíveis irregularidades contidas pelo servidor **EROS OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE DE ARAUJO FREITAS, matrícula 20474-1**, no Processo Administrativo nº 18.009/2024:

CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS – Matrícula: 9827-1 – Presidente

ROSANGELA GONDRO PINHEIRO – Matrícula: 6506-1 – Membro

VALTER RODRIGUES – Matrícula: 7467-1 – Membro

EVILIN MACEDO RIBEIRO DE LIMA – Matrícula: 13409-1 – Secretária.

Art. 2.º A Comissão Especial de Sindicância ora nomeada tem por atribuições o estabelecido nos Artigos 180 a 190 da Lei Municipal nº 1.703/2006, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3.º Os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância terá início na data de publicação do presente Decreto.

Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

**JORNAL DO
ÔNIBUS**
DE CURITIBA

Publicação de editais,
atas e balanços?
Entre em contato no
tel.: (41) 3263-2002

**JORNAL DO
ÔNIBUS**
DE CURITIBA